

JA9

05.00 - Seção de Educação Cultural	365.196,00
06.00 - Seção de Saúde e B. esta. Sól. cial.	393.600,00
07.00 - Seção de Urbanismo	652.840,00
3 - Despesas por Categorias Econômicas:	1.930.000,00
1.1 - Despesas Correntes	1.352.739,00
1.2 - Despesas de Capital	577.261,00
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado	1.930.000,00

a realizar:

1 - Alterações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas;

2 - Abrir crédito suplementares até o limite 30% (Trinta por cento) da previsão orçamentária, atendendo o que dispõe o artigo 43 e seis parágrafos da Lei 4.320/64

3 - Transferir dentro do mesmo elemento de despesa, recurso de uma fonte para outra, na programação da despesa por fontes de recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 1977.

a) Evandro Cavalcanti Marques - Prefeito
Lei Municipal nº 235 de 10 de outubro de 1977.

Comenta: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio 1978. a 1980 nos termos do ato complementar

JAG

№ 48 de 29.01.69 e Dec. Lei № 285 de 15.05.70 e Lei Federal № 4.320/64.

O Prefeito do Município de Machiados, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar até o limite de Cr\$ 2.269.861,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e Nove mil cruzeiros e oitocentos e sessenta e um cruzeiros) correspondente às despesas de Capital discriminada no Orçamento Plurianual de Investimentos, para período de 1978 a 1980 conforme demonstrativo abaixo.

Funções	1978	1979	1980	Total
01 - Legislativa	3.261	5.000	5.000	13.261
03 - Adm. e Planejamento	19.000	26.000	8.000	53.000
08 - Educação e Cultura	100.000	110.000	140.000	350.000
10 - Habitação e Urbanis.				
no	125.000	290.000	265.000	680.000
13 - Saúde e Saneamento	260.000	314.000	284.000	858.000
16 - Transportes	70.000	115.000	130.000	315.000
TOTAL	557.261	860.000	832.000	2.269.861

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no orçamento plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinada ao mesmo investimento.

7A9

Art. 4º - As Receitas de Capital para os exercícios dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 1977.

a) Evandro Cavalcanti Marquês - Prefeito -
Lei Municipal Nº 236 de 29 de outubro de 1977.

Restutura cargos de provimento efetivo, contratos, em emissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machados, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo, contratos e em emissão são os constantes da tabela abaixo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1977. a) Evandro Cavalcanti Marquês - Prefeito -